



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 7.931

De 10 de Maio de 2021.

**CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE
HOMENAGENS ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

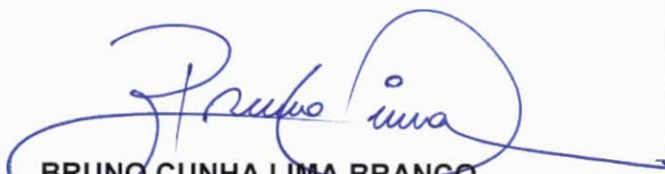
Art. 1º Por força desta Lei, fica instituída a Semana Municipal de Homenagens às Vítimas da COVID-19 no Município de Campina Grande, sempre no período de março, pois foi no dia 11 de março de 2020 que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a pandemia em todo mundo.

Art. 2º A Semana Municipal de Homenagens às Vítimas da COVID-19 tem por objetivo principal uma política memorial de cultivo e saudades provocadas por despedidas precoces das vítimas dessa pandemia em nossa cidade. Que esse período seja um movimento composto por reflexões em toda sociedade campinense sobre a vida, a ciência, a memória, a saudade, os cuidados em saúde e todo um conjunto de atividades que ajudem na preservação da memória daqueles que partiram.

Art. 3º Em celebração à Semana Municipal de Homenagens às vítimas da COVID-19, deverão ser difundidas e trabalhadas nas instituições municipais: ações, eventos, projetos e demais atividades voltadas ao cultivo da memória e homenagens aos vitimados pelo vírus da COVID-19.

Art. 4º As despesas decorrentes para a execução da semana ora instituída pelo Projeto de Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional